ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Banzaê*

C.G.C. 16.298.614/0001-31

Banzaê, 01 de agosto de 1994

AO: Exmº Presidente da Câmara de Vereadores
Sr. Sebastião Pereira Bitencourt
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a essa igrégia Casa o Projeto de Lei nº 04/94 para apreciação e aprovação de V.Exa e ' demais pares, em regime de Urgência/Urgentíssima.

Nada mais para o momento, renovo meus votos estendidos à todos de estima e da mais elevada consideração.

Cordialmente,

José Ribeiro de Moraes
Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
*Prefeitura Municipal de Banzaê*
C.G.C. 16.298.614/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 04/94

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR
ÀREA DE TERRA.

O Prefeito do Municipio de Banzaê-Bahia, faz saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma àrea de terra no perímetro urbano ao Sindicato dos Produtores Rurais de Banzaê, em um total de 1.200m.,(Hum mil duzentos metros) para a construção de uma unidade de Beneficiamento de Castanha de caju, com a seguinte metragem: 20m (vinte metros) de frente;60m (sessenta metros ao lado direito; 60m (sessenta metros ao lado esquerdo; e 20m (vinte metros) ao fundo.

Art. 2º - Caso o Sindicato dos Produtores Rurais não construa em 01 (um) ano, o terreno será revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 01 de agosto de 1994.

José Ribeiro de Moraes
Prefeito.